

Lei N° 675, de 23 de Maio de 2003, Publicada no Informativo Municipal, N°153, Período de 16 a 31 Maio de 2003.

LEI N° 675, DE 23 DE MAIO DE 2003

- Autoriza permuta de imóveis que especifica e dá outras providências -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um terreno de sua propriedade de 34,50m², localizado na Av. Dr. Celso Machado (Beira Rio) por outro terreno com 16,90m², localizado na mesma Avenida, de propriedade de Lúcia Soares de Moura Coutinho e seu marido Rogério Coutinho.

§ 1º) O imóvel com área de 34,50m² possui as seguintes características: forma triangular com 9,80 metros de frente para a Av. Dr. Celso Machado; 7,50 metros do lado esquerdo com terrenos de Milton Moreira Lima e 10,00 metros aos fundos com terrenos de Lúcia Soares de Moura Coutinho e Rogério Coutinho.

§ 2º) O imóvel com área de 16,90m² tem as seguintes características e confrontações:

forma triangular com 8,00 metros de frente para a Av. Dr. Celso Machado; 4,50 metros do lado direito com terrenos de Gilberto Soares de Moura e 7,70 metros de fundos com terrenos de Lúcia Soares de Moura Coutinho e Rogério Coutinho.

Art. 2º) A permuta prevista no artigo 1º será efetuada nos termos do art. 17, inciso I, alínea "c", passando o imóvel descrito no § 1º do artigo anterior para Lúcia Soares de Moura Coutinho e Rogério Coutinho e o imóvel descrito no § 2º, passará para o Patrimônio do Município.

Art. 3º) O imóvel que passa ao domínio do município faz parte da Av. Dr. Celso Machado (Beira Rio).

Art. 4º) O imóvel que está sendo passado para Lúcia Soares de Moura Coutinho e Rogério Coutinho servirá para anexação ao seu terreno situado no mesmo local.

Art. 5º) Segundo a avaliação prévia os terrenos permutados têm o mesmo valor de mercado, portanto não haverá torna.

Art. 6º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escritura e praticar todos os atos em leis permitidos a fim de tornar a permuta legalmente firme e valiosa.

Art. 7º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 23 de maio de 2003.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal